

LEI N.º 1397, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Secretaria de Estado da Saúde e promover a cedência de servidor e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município autorizado a firmar Convênio com a **Secretaria de Estado da Saúde – SESA**, com sede na Rua Deputado Mário de Barros, 1290, Edifício Caetano Munhoz da Rocha - Centro Cívico na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com objetivo de melhorar a qualidade na prestação dos serviços na área de epidemiologia, prestados por intermédio da 20ª Regional de Saúde.

Art. 2º Para atender o previsto no Art. 1º, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a ceder um servidor público para atuar junto a 20ª Regional de Saúde, com ônus da remuneração para o órgão cessionário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná,
em 28 de fevereiro de 2014.

ARNILDO RIEGER
Prefeito do Município